



PROCESSO Nº 122/2024
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 057/2024.

Contratada: NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA, da Rua 07, nº 465, Sala 02, Centro da cidade de Itá - SC, CEP: 89.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.039.363/0001-73.

Valor: R\$ 91.785,57 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo da contratação: 30 (trinta) dias.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando recuperação das cabeceiras, pilares e guarda-corpo da ponte sobre o Rio Azul no centro do município de Barra Do Rio Azul/RS, com alocação de Recursos da Defesa Civil Federal, nos termos da Portaria nº 1.662 de maio de 2024, Processo nº 59052.025132/2024-67.

Justificativa: Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a execução imediata e emergencial do objeto da presente contratação, vez que totalmente caracterizada situação que pode ocasionar prejuízo, que compromete a continuidade dos serviços públicos e a segurança de pessoas, mitigando parcialmente os efeitos causados pelo desastre natural, notadamente no que se refere à recuperação da ponte citada, parcialmente destruída pelas águas na enchente, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do Artigo 75, VIII da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

O Município de Barra do Rio Azul foi fortemente atingido por uma forte enchente no dia 02/05/2024, evento sem precedentes em toda a história do município. Em face do ocorrido, o Estado do Rio Grande do Sul homologou a Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto nº 57.626, de 21 de maio de 2024, sendo também reconhecido pela União por meio da Portaria nº 1.379/2024. Os danos ocasionados por esse evento climático adverso estão sendo aos poucos mitigados por inúmeras ações de resposta cadastradas junto ao Sistema Nacional de Defesa Civil - SINPDEC.

Assim, estes danos, exigem uma ação imediata do Poder Público, no sentido de tentar minimizar os efeitos do evento danoso, para o fim de reestabelecer minimamente os



serviços públicos, minimizar os prejuízos e garantir a segurança de pessoas.

Se está diante de uma situação de calamidade pública, com urgência na tomada de medidas tendentes a dar o atendimento de uma situação que pode ocasionar prejuízos a segurança de pessoas e continuidade de serviços públicos, dada a necessidade de garantir um tráfego seguro dos que por lá transitam, notadamente aos que buscam as áreas de saúde e de educação, além de permitir o transporte de cargas de animais e produtos.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no Art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do Artigo 75, VIII, daquele Texto Federal.

Neste momento o Município não pode abrir mão de realizar a presente contratação e, no menor espaço de tempo possível, dada a peculiaridade da situação de calamidade que se enfrenta.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do fornecedor/prestador de serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a contratação de empresa para realização da obra.

Barra do Rio Azul, RS, 24 de outubro de 2024.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal